



Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE

Avenida Centenário, 697 – SIM, Feira de Santana – BA. CEP 44085-132

Tel/Fax: (75) 3622-9351.

www.ufrb.edu.br/cetens

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18 DE 10 DE JULHO DE 2015

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

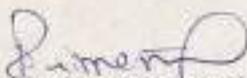
RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme Portaria nº 512/2015, a servidora Lorena dos Santos Santana Coutinho, SIAPE: 1574103, como Líder de Módulos dos Sistemas, e a servidora Anne Magali Lima Neiva, SIAPE: 2140774, como Gestora de Negócios dos Módulos de Graduação e Gestão do Espaço Físico do SIGAA.

Art.2º As servidoras apoiarão a implantação do SIG localmente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana - BA, 10 de julho de 2015.


Susana Couto Pimentel
Diretora do CETENS

UF } B

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 512, DE 28 DE MAIO DE 2015

Reconstitui os grupos de trabalhos para atuar no projeto de implantação dos sistemas integrados de gestão administrativa, acadêmica, de planejamento e de recursos humanos a serem utilizados na UFRB.

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a celebração do Termo de Execução Descentralizada com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em 2014, e das disposições expressas no Contrato nº 26/2014, firmado com a empresa SIG Software e Consultoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 154/2012, 456/2012 e 606/2013.

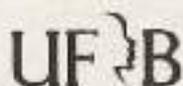
Art. 2º - Reconstituir a Comissão para Implantação dos Sistemas Integrados de Gestão para atuar no gerenciamento do Projeto de Implantação dos Sistemas Integrados de Gestão Administrativa, Acadêmica, de Planejamento e de Recursos Humanos, desenvolvidos pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para serem utilizados, adequadamente, no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;

Art. 3º - A comissão será composta por servidores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia com a finalidade de planejar, acompanhar a execução, especificar as adequações, avaliar mudanças de requisitos, homologar, capacitar, alinhar ações e detalhar o plano de implantação dos sistemas objeto do Termo de Execução Descentralizada supracitado.

Art. 4º - Aprovar a estrutura funcional da comissão, a qual é composta de grupos com as seguintes atribuições e características:

- I – Comitê Gestor do Projeto
- Definir diretrizes;
 - Aprovar planos de ação e cronograma;
 - Avaliar os resultados;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Folha Nº 02 – Portaria Nº 512/2015

- Adotar todas as medidas necessárias ao sucesso do projeto.

§1º – O Comitê Gestor do Projeto compõe-se na Comissão, hierarquicamente, superior aos demais grupos.

II – Grupo de Tecnologia

- Acompanhar e homologar tecnicamente as ações relativas à implantação de novos módulos, customização, migração de dados e manutenção evolutiva do SIG;
- Acompanhar e executar, quando necessário, as ações técnicas referentes à tecnologia da informação em infraestrutura, suporte técnico e manutenção;
- Administrar o Data Center, o Banco de Dados e os ambientes de treinamento, homologação e produção do SIG;
- Garantir a disponibilidade de documentação técnica e, online, para usuários;
- Apoiar a interlocução técnica com a UFRN.

Formação: *Gestor dos Sistemas, Líder de Desenvolvimento, Líder de Suporte e Líder de Atendimento.*

III – Grupo de Gestão do Projeto:

- Realizar planejamento das ações do projeto;
- Supervisionar as atividades junto aos servidores e contratados envolvidos no projeto;
- Propor medidas de gestão com foco em resultados;
- Solicitar, analisar e homologar as implementações de funcionalidades no sistema referentes às necessidades do negócio;
- Promover capacitação constante, atuando como multiplicadores do conhecimento;
- Administrar mudanças comportamentais provenientes das alterações e normatizações dos fluxos de processos.

§2º - Compõe o Grupo de Gestão do Projeto:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

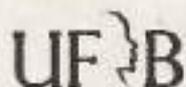
Folha Nº 03 – Portaria Nº 512/2015

a. *Gerentes do Sistema* (SIGAA, SIPAC, SIGRH e SIGPP)

- Fiscalizar, como Fiscal Requisitante, conforme Instrução Normativa nº 04/2010, o contrato com a empresa licenciada para apoio à implantação;
 - Assinar Ordens de Serviço, junto com o Coordenador do Projeto e o *Líder do Módulo* a ser implantado, para a realização de atividades de implantação, manutenção evolutiva, customização, migração de dados e apoio presencial, previstas no contrato;
 - Acompanhar as atividades relativas à implantação dos módulos do sistema de sua responsabilidade, buscando solucionar problemas e reportando ao Coordenador do Projeto para apoio e encaminhamentos;
 - Avaliar junto com os *Gestores de Negócio e Líderes dos módulos* do sistema novas demandas de mudança, encaminhando-as, apenas quando julgar necessárias, para o Coordenador do Projeto, e registrando-as para posterior análise técnica;
 - Apoiar os *Gestores de Negócio dos módulos* do sistema, a fim de garantir a homologação dos módulos liberados, a realização de treinamentos, o atendimento a usuários e as permissões de acesso ao sistema;
 - Garantir a capacitação dos usuários do sistema de sua responsabilidade;
 - Propor normas de utilização do sistema conforme modificações das atividades desempenhadas pelas unidades durante e após a implantação;
- a.1 Havendo dois *Gerentes* para cada *Sistema* que compõe o SIG, em caso de ausência da instituição de um dos *Gerentes*, o outro deverá assumir as responsabilidades a estes atribuídas.

b. *Líder de Módulo*:

- Assinar Ordens de Serviço, junto com o Coordenador do Projeto e o *Gerente de Sistema* a ser implantado, para a realização de atividades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Folha Nº 04 – Portaria Nº 512/2015

de implantação, manutenção evolutiva, customização, migração de dados e apoio presencial, previstas no contrato;

- Priorizar e acompanhar as atividades relativas à implantação dos módulos do sistema de sua responsabilidade, buscando solucionar problemas e reportando ao *Gerente de Sistema* para apoio e encaminhamentos;
 - Avaliar junto com o *Gestor de Negócios do Módulo* novas demandas de mudança, encaminhando-as, apenas quando julgar necessárias, para o *Gerente de Sistema* e registrando-as para posterior análise técnica;
 - Apoiar o *Gestor de Negócios do Módulo*, a fim de garantir a homologação dos módulos liberados, a realização de treinamentos, o atendimento a usuários e as permissões de acesso ao sistema;
 - Garantir a capacitação dos usuários do sistema de sua responsabilidade;
 - Supervisionar a utilização da ferramenta junto com o *Gestor de Negócios do Módulo*;
 - Propor normas de utilização do sistema conforme modificações das atividades desempenhadas pelas unidades durante e após a implantação;
- b.1 Havendo dois ou mais *Líderes* de cada módulo que compõe um sistema, em caso de ausência da instituição de um dos *Líderes*, os demais deverão assumir as responsabilidades a estes atribuídas;
- b.2 Havendo apenas dois representantes para cada módulo que compõe um sistema, em caso de ausência da instituição do *Líder do Módulo*, o *Gestor de Negócio do Módulo* deverá assumir as responsabilidades àquele atribuídas.
- c. *Gestor de Negócio do Módulo*:
- Avaliar junto com o *Líder do Módulo* novas demandas de mudança, encaminhando-as, apenas quando julgar necessárias, para o *Gerente de Sistema*, e registrando-as para posterior análise técnica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Folha Nº 05 – Portaria Nº 512/2015

- Homologar os módulos liberados pela equipe técnica;
 - Participar de treinamentos e realizar a multiplicação do conhecimento referente ao módulo para os seus usuários;
 - Realizar o atendimento a usuários, repassando à equipe técnica os problemas que não dizem respeito ao negócio;
 - Atribuir as permissões de acesso ao módulo;
 - Supervisionar a utilização da ferramenta junto com o *Líder do Módulo*;
 - Propor normas de utilização do sistema conforme modificações das atividades desempenhadas pelas unidades durante e após a implantação;
- c.1 Havendo dois ou mais *Gestores de Negócio* de cada módulo que compõe um sistema, em caso de ausência da instituição de um destes, os demais deverão assumir as responsabilidades a estes atribuídas;
- c.2 Havendo apenas dois representantes para cada módulo que compõe um sistema, em caso de ausência da instituição do *Gestor de Negócio do Módulo*, o *Líder do Módulo* deverá assumir as responsabilidades àquele atribuídas.
- d. *Coordenador do Projeto*
- Gerenciar o projeto com o apoio dos *Gerentes de Sistemas*;
 - Gerir o contrato com a empresa licenciada para apoio à implantação;
 - Gerir o termo de cooperação com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte;
 - Assinar, juntamente com o *Gerente do Sistema* e o *Líder do Módulo* a ser implantado, e encaminhar as Ordens de Serviço para a realização de atividades de implantação, manutenção evolutiva, customização, migração de dados e apoio presencial, previstas no contrato;
 - Gerir o Plano de Comunicação do projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Folha Nº 06 – Portaria Nº 512/2015

- Garantir o êxito da implantação dos sistemas junto ao Grupo de Gestão do Projeto;
 - Encaminhar demandas de mudanças e de recursos ao Comitê Gestor do Projeto.
- d.1 Em caso de ausência da instituição do Coordenador do Projeto, o *Gestor dos Sistemas*, do Grupo de Tecnologia, deverá assumir as responsabilidades àquele atribuídas.

Art. 5º - Os grupos serão compostos por representantes das unidades da UFRB conforme suas atribuições e funcionalidades dos sistemas e seus módulos. **Cada unidade deverá emitir Ordem de Serviço designando seus representantes conforme indicações a seguir, no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação desta portaria:**

§1º - O Comitê Gestor do Projeto é composto pelo Vice-Reitor, Pró-Reitores de Administração e de Planejamento, Diretores de Centros de Ensino, Coordenador de Tecnologia da Informação e Coordenador do Projeto.

§2º - O Grupo de Tecnologia é composto pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e por representantes das unidades de Desenvolvimento de Sistemas, de Suporte e de Atendimento.

§3º - Os *Gerentes de Sistemas* devem representar as unidades conforme os sistemas:

- SIGAA: PROGRAD e SURRAC
- SIPAC: PROPLAN e PROAD
- SIGRH: PROGEP
- SIGPP: PROPLAN

§4º - Os Gerentes Técnico-Administrativos dos Centros de Ensino serão os *Líderes de Módulos* dos Sistemas, a fim de apoiarem a implantação do SIG localmente.

§5º - Os Chefes de Núcleos de Apoio Acadêmico dos Centros de Ensino serão os *Gestores de Negócios* dos módulos Graduação e Gestão do Espaço Físico do SIGAA, a fim de apoiarem a sua implantação localmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Folha Nº 07 – Portaria Nº 512/2015

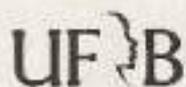
§6º - Os *Líderes de Módulos*, preferencialmente chefes de unidades, e os *Gestores de Negócios de Módulos* devem representar as unidades conforme os sistemas/módulos:

- SIGAA:

- Stricto Sensu: PPGCI, SURRAC e Centros de Ensino
- Graduação: PROGRAD e SURRAC
- Turma Virtual/ Ambiente Virtual Aprendizado: PROGRAD e SEAD
- Gestão do Espaço Físico: Centros de Ensino
- Extensão: PROEXT
- Assistência ao Estudante: PROPAAE
- Convênios de Estágio: PROGRAD
- Avaliação Institucional: CPA
- Pesquisa: PPGCI
- Produção Intelectual: PPGCI
- Monitoria: PROGRAD
- Diploma: SURRAC
- Vestibular/ Processo Seletivo: PROGRAD
- Ensino a Distância: SEAD
- Lato Sensu: PPGCI, SURRAC e Centros de Ensino
- Necessidades Educacionais Especiais: PROGRAD

- SIPAC

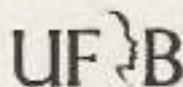
- Orçamento/DDO/ Integração SIAFI: PROPLAN
- Liquidação de Despesas: PROAD
- Faturas: PROAD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Folha Nº 08 – Portaria 512/2015

- Projetos e Convênios: PROPLAN
- Compras: PROAD
- Licitação: PROAD
- Sistema e Registro de Preços (SRP): PROAD
- Patrimônio: PROAD
- Bolsas: PROPAAE
- Infraestrutura: SIPEF
- Requisição de diárias, passagem e hospedagem / Atendimento de Requisições: Gabinete do Reitor
- Transportes: PROAD
- Boletim de Serviços: ASCOM
- Auditoria e Controle Interno: AUDINT
- SIGRH
 - Cadastro/Consulta Relatório: PROGEP
 - Dependentes: PROGEP
 - Financeiro: PROGEP
 - Avaliação de Desempenho: PROGEP
 - Comissões: Gabinete do Reitor
 - Capacitação: PROGEP
 - Serviços e Auxílios: PROGEP
 - Frequência: PROGEP
 - Atendimento ao Servidor: PROGEP
 - Aposentadoria: PROGEP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Folha N° 09 – Portaria N° 512/2015

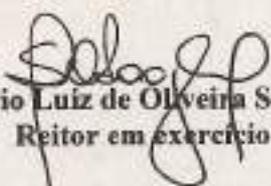
- Concursos e Banco de Vagas: PROGEP
 - Dimensionamento: PROGEP
 - Colegiados: Gabinete do Reitor
 - Plano de Saúde: PROGEP
 - Avaliação Funcional e Gestão por Competência: PROGEP
- SIGPP
- Metas: PROPLAN

Art. 6º - A comissão será presidida pelo Vice-Reitor, e na sua ausência e impedimentos, pelo Pró-Reitor de Planejamento.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Cruz das Almas, 28 de maio de 2015


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor em exercício